



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Quinta-feira, 18 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1152

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Outros atos	2
Homologação / Adjudicação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho

CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho

CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 18 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1152

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº: 2.229, DE 17 DE JULHO DE 2024.

(Nomeia os membros integrantes do Conselho Municipal do Idoso do Município de Saltinho e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 369, de 06 de setembro de 2007;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal do Idoso do Município de Saltinho, composto dos seguintes membros:

I - 01 (um) representante do Poder Executivo: Sr. Tito Tiaraju Furlan Belmonte;

II - 01 (um) representante da área da saúde: Srª. Cristiane Gandeline;

III - 01 (um) representante da área de educação: Sr. Genival Anselmo Maziero;

IV - 02 (dois) representantes do Grupo da Terceira Idade: Srª. Dionete Joana Carpim Jeronymo e Srª. Maria Antônia Romualdo Guedes;

V - 01 (um) representante das entidades sociais: Srª. Luciene Maria Souza Tararam, pertencente ao Rotary Club de Saltinho.

Art. 2º - As competências do Conselho Municipal do Idoso do Município de Saltinho, acham-se definidos no artigo 1º, incisos I ao IX, da Lei Municipal nº: 369, de 06 de setembro de 2007.

§ 1º - O mandato dos membros deste Conselho será de 02 (dois) anos, facultada a recondução.

§ 2º - No caso de ocorrência de vaga, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituído.

Art. 3º - O Conselho Municipal do Idoso reunir-se-á, ordinariamente, com a presença de pelo menos 03 (três) de seus membros, uma vez por mês, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou mediante solicitação de pelo menos 03 (três) de seus membros.

I - Em sua primeira reunião o Conselho escolherá, entre seus membros, um Presidente, Vice-Presidente e um Secretário, para um mandato de 02 (dois) anos, não podendo haver recondução.

II - Os Conselheiros que faltarem a mais de 03 (três) reuniões, poderão ser destituídos pelo Presidente.

III - Havendo a destituição do Conselheiro, o Presidente do Conselho oficiará ao Prefeito Municipal para que seja providenciado o preenchimento da vaga.

Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente, sendo suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes para o Município de Saltinho.

Art. 4º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário contidas no Decreto Municipal nº 2.172, de 11 de agosto de 2023.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Saltinho, 17 de julho de 2024.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

Prefeito Municipal

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho>).

MARCELO MONTEBELLO

- Diretor do Departamento Administrativo -

Licitações e Contratos

Outros atos

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 501/2024

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE - Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: aquisição de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo envasado, de primeira qualidade, para atender ao serviço de copa das unidades administrativas e ao preparo das refeições servidas no programa municipal de alimentação escolar, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido.

O Município de Saltinho, Estado de São Paulo, vem por meio desta, tornar público e para conhecimento dos interessados que a abertura da licitação em epígrafe, foi realizada no dia 24 de junho de 2024 às 09:00 horas e contou com a presença de 04 (quatro) licitantes, porém todas elas foram desclassificadas ou inabilitadas por estarem em desacordo com o Edital Licitatório.

Desta forma, decidiu-se por declarar FRACASSADO o respectivo certame.

Saltinho/SP, 17 de julho de 2024.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 - PROCESSO Nº 545/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 18 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1152

Página 3 de 3

A Prefeitura do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1713/2023, torna público o resultado do processo em epígrafe.

Objeto: Contratação de personalidade jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE - Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassom para realizar exames de ultrassonografia, novo, de primeira qualidade, por fornecimento integral e a pedido.

Vencedora:

Item	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.593.430/0001-50 AV HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES, LONDRINA - PR, CEP: 86075-000 Telefone: (43) 3339-1320 Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	80.000,00

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora epigrafada.

Saltinho/SP, 17 de julho de 2024.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: baff-c5a4-c15e-d86d



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Saltinho (SP), Edição nº 1152, ano VI, veiculado em 18 de julho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SALTINHO (CNPJ 66831959000187) em 18/07/2024 às 15:11:24 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/baff-c5a4-c15e-d86d>